Câmara de Vereadores
Fl. Nº 17
Lapa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 68/2012

Súmula: Altera o § 4º do artigo 21, revoga os § 5º e § 6º do artigo 21, altera o artigo 22, revoga o inciso I do § 6º do artigo 130 e altera o § 1º do artigo 135, todos do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, os quais passam a ter as seguintes redações.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V O U**, e eu, Presidente, **P R O M U L G O:**

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 4º do artigo 21 do Regimento Interno, o qual terá a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica alterado o § 4º, do artigo 21, do Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação:

§ 4º - A eleição se dará para todos os cargos da Comissão Executiva num só ato de votação, através do processo de votação nominal, conforme dispõe este Regimento Interno."

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo 5º do artigo 21 deste Regimento Interno.

Art. 3º - Fica revogado o parágrafo 6º do artigo 21 deste Regimento Interno.

Art. 4º - Fica alterado o artigo 22 do Regimento Interno, o qual terá a seguinte redação:

"Art. 4º Fica alterado o caput do artigo 22, do Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação:

Art. 22 – A contagem e o resultado dos votos será anunciada pelo Presidente da Comissão Executiva Provisória e, na ausência deste, pelo Vereador mais idoso entre os presentes."

Art. 5º - Fica revogado o inciso I do parágrafo 6º do artigo 130 deste Regimento Interno.

Art. 6º - Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 135 do Regimento Interno, o qual terá a seguinte redação:

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 18
Lapa - Paraná

"§ 1º - É obrigatório o processo nominal nas deliberações por maioria absoluta, exigência de dois terços dos Vereadores, denominação de próprios públicos e na eleição da Comissão Executiva".

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais dispositivos em contrário.

Câmara Municipal da Lapa em 19 de novembro de 2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário